

Ofício nº 1164/09 - 25.03.09 - YRGC.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB



REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 528/2009

Campo Mourão, 25/02/09 Horas 13:38

PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

PRESIDENTE

378/09

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	☒	☐
REJEITADO	☐	☐
RETIRADO	☐	☐
Sala das Sessões 23/03/2009		
PRESIDENTE		

O Vereador que subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre a possibilidade de, através da secretaria competente, aproveitando a mão-de-obra daqueles servidores públicos que encontrem-se ociosos, seja realizada a limpeza, pelo menos a cada 60 (sessenta) dias, das placas de sinalização vertical existentes em todo o município

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi objeto de proposição no ano de 2007 - Ind. 2563/07, enviada ao Poder Executivo através do Of. 3406/07, cuja resposta veio através do Of. 1747/DEADM/SEFAD, informando que estariam sendo programados e seriam executados os serviços conforme disponibilização daquela secretaria, porém, como até o presente momento nada fora feito, é de bom alvitre repetirmos tal reivindicação feita por vários munícipes que reclamaram que muitas



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

placas de sinalização vertical estão estragadas, sujas, corroídas pelo tempo, pixadas e acabam não servindo em nada para os motoristas.

Através da limpeza destas placas, aqueles servidores que se encontram ociosos terão uma ocupação e estarão contribuindo diretamente para a diminuição dos acidentes de veículos, pois muitas vezes o que ocorre é a falta de atenção dos motoristas à uma placa de sinalização, no entanto, outras vezes acontece destes mesmos motoristas não conseguirem identificar o que está escrito nestas placas.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 16 de fevereiro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB

ERA/LQ

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

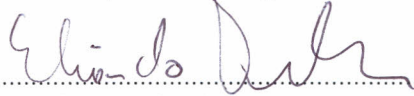
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 02 de Março de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

www.camaracm.com.br

REQUERIMENTO

378/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 528 / 2009

Campo Mourão, 25 / 02 / 09 Horas 13:30

Enslaine
PROTOCOLISTA

Ass Autor para
conexão.

O.m. 04/03/09

[Signature]
VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39 391

O Vereador que subscreve, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, solicitando informações sobre a possibilidade de, através da secretaria competente, aproveitando a mão-de-obra daqueles servidores públicos que encontrem-se ociosos, seja realizada a limpeza, pelo menos a cada 60 (sessenta) dias, das placas de sinalização vertical existentes em todo o município

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi ~~feita~~ objeto de proposição no ano de 2007 - Ind. 2563/07, enviada ao Poder Executivo através do Of. 3406/07, cuja resposta veio através do Of. 1747/DEADM/SEFAD, informando que estariam sendo programados e seriam executados os serviços conforme disponibilização daquela secretaria, porém, como até o presente momento nada fora feito, é de bom alvitre repetirmos tal reivindicação feita por vários munícipes que reclamaram que muitas das

[Signature]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativo@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
☒ Requerimento	<u>528</u> /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 12/03 /2009.

- ☒ favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391